



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

79

LEI Nº 374/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha a considerar de "Utilidade Pública" a Associação Comunitária de Bela Vista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de "Utilidade Pública" a Associação Comunitária de Bela Vista. Entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover ações comunitárias nos setores econômicos daquela região. Fundada em 30 de janeiro de 1988.

Art. 2º - Fica a referida Associação, isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o art. nº 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, em
19 de março de 1991.

ODILON MANUEL DO NASCIMENTO
Presidente

AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA
1º Secretário